



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI Nº 412/2014

Autoriza a concessão de reajuste anual aos servidores públicos municipais.

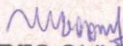
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste periódico anual aos servidores públicos municipal em percentual equivalente a 6,79 (seis inteiros e setenta e nove centésimos).

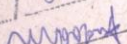
§ 1º - O reajuste será retroativo a 1º de março de 2014, data base do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão lastreadas por dotação orçamentaria específica, estando respeitados o percentual e o impacto financeiro previstos na LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções. 28 de Março de 2014.

LEI SANCIONADA
EM 04 / 08 / 2014


Publicado por
afixação do dia
04/08/14 a 19/08/14